



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL CABIXI-RO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1.088, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o demonstrativo VII que integra o anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2019 e 2020, passando a vigorar de acordo com os anexos que integram esta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o demonstrativo VII da Lei Municipal nº 1.007, de 14 de junho de 2018 e o demonstrativo VII da Lei Municipal nº 1.076, de 01 de julho de 2019.

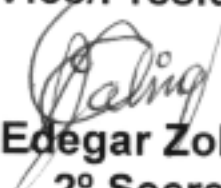
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 21 de outubro de 2019.


Fabio Gonçalves Luz
Presidente


Fabio Antonio da Graça
1º Secretário

Aparecido Oliveira Feltrim
Vice/Presidente


Edégar Zolinger
2º Secretário

ESTADO DE RONDONIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
 PODER EXECUTIVO

ANEXO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 - RF, Art. 4º, § 2º, inciso V

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021		
Aposentados, Pensionistas e por invalidez	IPTU	20.000,00	25.000,00	27.000,00	Lei 1.024/18 Novo Código Tributário Municipal	
TOTAL		20.000,00	25.000,00	27.000,00		

Com relação a Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, o Município de Cabixi esta isentando do pagamento de IPTU os Aposentados, pensionistas e por invalidez que se enquadrem nos requisitos da Lei 354/2000.
 A compensação desta renúncia esta na atualização do novo Código Tributário Municipal e suas alterações.



